



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, das Servidoras e Servidor abaixo relacionados:

Nº Contrato e aditamento	Matr.	Nome	Função	Vencimento
cont. 092/2022	1491	RENATA BORGES BOFF	FISIOTERAPEUTA	24/09/2023
cont. 094/2022	1493	JESSICA SCHUASTE MAGNUS	ENFERMEIRA 20H	02/10/2023
Cont. 098/2021 e Ad 027/2022	1383	LIDIANE MENGUE DE CASTRO	AUXILIAR HIGIENIZAÇÃO	06/10/2023
cont. 095/2022	1494	JONAS HIEGER DAITX	CONTADOR	19/10/2023
Cont. 001/2022 e Ad 033/2022	1384	FABIANA DA ROSA LEFFA	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2023
cont. 001/2023	1495	JANAINA SOARES DE ALMEIDA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	02/11/2023
Cont. 002/2022 e Ad 029/2022	1385	ANGELA CARLOS BENETTI	PSICOLOGA	04/11/2023
Cont. 005/2022 e Ad 030/2022	1388	RENATA EVALDT BECKER MENGUE	FISIOTERAPEUTA	05/11/2023
Cont. 007/2022 e Ad 031/2022	1391	TAMIRIS ALVES CARDOSO	FARMACEUTICA	17/11/2023
Cont. 069/2022 e Ad 032/2022	1453	ROSILENE CARLOS SELAU	FISIOTERAPEUTA	18/12/2023

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal nas Leis Municipais nº 2.318/2021 de 30/11/2021 (Auxiliar Higienização), 2.328/2021 De 17/12/2021 (Assistente Social), 2.322/2021 De 07/12/2021 (Psicóloga), 2.330/2021 De 22/12/2021 (Fisioterapeuta E Farmacêutica), 2.460/2022 29/11/2022 (Enfermeira 20h), 2.455/2022 De 17/11/2022 (Contador), 2.466/2022 De 25/10/2022 (Fisioterapeuta) E 2.465/2022 De 13/12/2022 (Agente Combate Endemias).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 19/09/23, 18:00 hs.
Por [Assinatura]
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa:

Secretaria Municipal de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal da Assistência Social – 3.1.90.04.00.00.00.00/2092- Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – 3.1.90.04.00.00.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado;

Art.4º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.-.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação das contratações dos Profissionais na área da saúde, assistência e administração, através de contrato administrativo, pelo período de um ano, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter contínuo. Tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista a manutenção das atividades das secretarias e da prestação do serviço público.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal